



FACULDADE DE DIREITO / PORTO ALEGRE
RESOLUÇÃO Nº 13/2010 – CONSUN –
LÁUREA ACADÊMICA
DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO – SEDE PORTO ALEGRE

Aprovada no CONSUN da Faculdade de Direito/Porto Alegre, na 16ª sessão, realizada em 31/03/2010, e homologada no CONSEPE, na 16ª sessão, realizada em 28/04/2010, na sede, em Porto Alegre.

O Conselho de Unidade/CONSUN da Faculdade de Direito Sede Porto Alegre do Centro Universitário Ritter dos Reis, no uso de suas atribuições, considerando:

- a importância da valorização do acadêmico que, com dedicação e empenho, conclui com grande mérito o curso de graduação no período máximo de seis anos;
- reconhecida a importância, em nosso Projeto Pedagógico de Curso, da indissociabilidade ensino, pesquisa, extensão;
- que a distinção da Láurea Acadêmica pode servir como incentivo para o aluno na busca pela excelência acadêmica.

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir a Láurea Acadêmica, como distinção de mérito ao acadêmico concludente que, ao tempo da formatura, tiver preenchido os seguintes requisitos:

- I – coeficiente de rendimento igual ou superior a nove (9,0) nas disciplinas da estrutura curricular do curso;
- II – nenhum grau inferior a oito (8,0) nas disciplinas da estrutura curricular do curso;
- III – não contar com nenhuma reprovação ao longo da graduação;
- IV – ter realizado todo o curso no período máximo de seis anos e ter cursado todas as disciplinas no UniRitter;
- V – ter participado de pelo menos um projeto de pesquisa ou um projeto de extensão (acadêmica ou comunitária) durante o período de formação, reconhecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do UniRitter;
- VI – ter obtido conceito igual ou superior a nove e meio (9,5) no trabalho de conclusão de curso (TCC).

Artigo 2º- Fará jus à Láurea o concludente que, concomitantemente ao cumprimento dos requisitos acadêmicos do artigo 1º, não tenha registro de qualquer sanção disciplinar durante seu período de graduação.

Artigo 3º - A verificação do cumprimento dos requisitos pelo candidato à Láurea Acadêmica será efetuada pela Coordenação do Curso, independentemente de solicitação do acadêmico.

Parágrafo único – A Láurea será conferida na solenidade de colação de grau.

Artigo 4º - Os casos omissos dessa resolução serão resolvidos pela Coordenação do Curso juntamente com a Reitoria.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Porto Alegre, 31 de março de 2010.

Profª. Fernanda Nunes Barbosa
**Coordenadora da Faculdade de Direito -
Sede Porto Alegre**

Flávio Romeu D'Almeida Reis
Reitor